



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES E A EMPRESA RG PROVIDER LTDA NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, centro, Boa Esperança-ES, CEP: 29845-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.349.041/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representada pela Vereadora/ Presidente **JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Antônio dos Santos Neves, nº 867, centro, Boa Esperança-ES, inscrita no CPF sob o nº 772.683.937-68 e no RG nº 702.383 (SPTC-ES) e, de outro lado, a empresa **RG PROVIDER LTDA** pessoa jurídica de direito privado autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) através do ato 46.886 (PROCESSO Nº 53500.000968/2004), publicado no Diário Oficial da União no dia 06 de outubro de 2004, a explorar Serviço de Comunicação Multimídia — SCM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.890.739/0001-30, situada a Rua Getúlio Vargas, nº 338, Bairro Domiciano, Pinheiros-ES, CEP: 29980-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo sócio-administrador **ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, no 343, Bairro, Vila Verde, Pinheiros-ES, CEP: 29980-000, inscrito no CPF (ME) nº 075.169.357-00, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2024** (Processo Administrativo nº 10.608/2024) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA SUPRESSÃO PARCIAL DO OBJETO

1-1 Constitui objeto do presente termo aditivo a prestação de serviços de fornecimento de 01 (um) link dedicado de internet, com velocidade de 200 (duzentos) Megabits de download e 200 Megabits de upload, com garantia mínima de 80% (oitenta por cento) da banda contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de fibra óptica, incluindo os equipamentos e demais materiais necessários. O serviço deverá disponibilizar 01 (um) IP válido e fixo, que poderá ser compartilhado por todas as estações de trabalho da CONTRATANTE, interligadas em rede ao servidor de internet instalado no endereço do Poder Legislativo deste Município, conforme termo de referência discriminado nos autos do Processo nº 10.608/2024.

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	prestação de serviços de fornecimento de 01 (um) link dedicado de internet, com velocidade de 200 (duzentos) Megabits de download e 200 Megabits de upload, com garantia mínima de 80% (oitenta por cento) da banda contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana,	SERVIÇO MENSAL	12	420,00	5.040,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

através de fibra óptica, incluindo os equipamentos e demais materiais necessários. O serviço deverá disponibilizar 01 (um) IP válido e fixo, que poderá ser compartilhado por todas as estações de trabalho da CONTRATANTE, interligadas em rede ao servidor de internet instalado no endereço do Poder Legislativo deste Município					
Valor total R\$					5.040,00

1.2 Fica suprimida a expressão “instalação” e o “item 2 e subitem 2” “ativação em fibra óptica”, da tabela, constantes no objeto original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor mensal do serviço será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), totalizando o montante de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

3.1 – A vigência deste termo será de 28 de março de 2026 a 28 de março de 2027, podendo ser prorrogado nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal para o corrente exercício, na dotação abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
2.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO**

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - O presente Termo Aditivo está fundamentado nos artigos 89 e 124 da Lei nº 14.133/2021, que regulam a formalização de alterações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 001/2024, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 – O referido termo de aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, além da publicação no quadro/mural de avisos da CONTRATANTE no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Boa Esperança/ES, 20 de março de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – CONTRATANTE
JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA – Presidente**

**RG PROVIDER LTDA – CONTRATADA
ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS – Responsável Legal**